



## LEI Nº.305/2015

**EMENTA:** Concede aumento ao piso dos profissionais do magistério, modificando as tabelas de vencimentos I, II e III, constantes do Anexo II, da Lei Municipal nº 179/2010 e dá outras providências.

O **Prefeito de Nazaré da Mata estado de Pernambuco**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial profissional municipal, para os profissionais do magistério público, da educação básica, será de R\$ 1.917,78 (hum mil e novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), para aqueles que prestam 40 horas semanais, modificando, em consequência, os valores constantes na Lei Municipal de nº 179/2010.

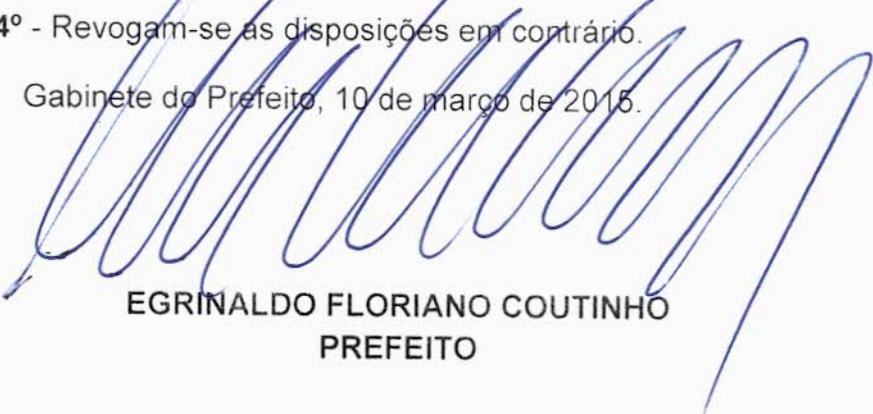
**Parágrafo único** - Os novos valores do piso salarial, com suas progressões funcionais horizontais e verticais, passam a ser os constantes nas tabelas I, II e II, do Anexo II da referida Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes dos encargos desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2015.

  
EGRINALDO FLORIANO COUTINHO  
PREFEITO

